



EDITAL DE SELEÇÃO PARA AUDIÇÃO EXTERNA Nº 09/2013

PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA – CORAL MADRIGAL DA CASA DE MUSICA IVETE IBIAPINA

A **Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC**, Serviço Social Autônomo, criado pelo Governo do Estado do Amazonas de acordo com a Lei nº 3.582 de 29/12/2010, e Decreto nº 31.136, de 30/03/2011, torna público que no período de **04 a 20/12/2013** realizará seleção para **AUDIÇÃO EXTERNA**, visando o **PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA** para o **Coral Madrigal da Casa de Musica Ivete Ibiapina – MCMII**, sem vínculo empregatício dos selecionados no certame, por tratar-se de um coral de cunho pedagógico, entretenimento e de aperfeiçoamento de técnica musical, por meio da presente seleção pública e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos,

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste **EDITAL**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2. O período das inscrições será de **04 a 09/12/2013**, considerando todos os dias, até as 23h59, do dia **09.12.2013**.
- 1.3. O candidato fará inscrição em formulário padrão (**FICHA DE INSCRIÇÃO**), fornecido pela AADC, disponíveis na internet por meio do site www.agenciacultural.org.br.
- 1.4. A **FICHA DE INSCRIÇÃO** deverá ser preenchida/assinada e enviada **digitalizadas em PDF**, para o e-mail: madrigal@agenciacultural.org.br, juntamente com os documentos citados no **item 03**, também **digitalizados no formato PDF**.
- 1.5. A inscrição também poderá ser efetuada por procurador, devidamente constituído em instrumento particular.
- 1.6. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO e demais documentos**.
- 1.7. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 1.8. A AADC, não se responsabilizará por pedido de inscrição, via e-mail, que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.9. O candidato deverá ter a idade mínima de 18 anos no ato da inscrição do Processo Seletivo.

2. DAS AUDIÇÕES

- 2.1. A Audição será realizada de acordo com o horário e período estabelecido no item 2.6.
- 2.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da audição com antecedência mínima de 30 minutos, antes do horário fixado para o início das mesmas, portando o documento oficial de identidade.
- 2.3. O (a) candidato (a) a vaga deverá portar 03 (três) cópias de partituras a serem disponibilizadas à Banca Examinadora.

- 2.4. O não comparecimento à audição no prazo estabelecido neste Edital, no item 2.6, implicará na eliminação do candidato, sendo o mesmo considerado desistente da seleção.
- 2.5. Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova sem que esteja previamente confirmado o seu pedido de inscrição com a AADC.
- 2.6. A audição será realizada no local e data conforme o **CRONOGRAMA** abaixo:

CORPO ARTISTICO	FUNÇÃO	TIPO DE AUDIÇÃO	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	DATA	LOCAL E HORÁRIO
MADRIGAL DA CASA DE MÚSICA IVETE IBIAPINA	CORALISTA	EXTERNA	PROVA PRÁTICA	16.12.13	CASA DA MÚSICA IVETE IBIAPINA (Rua 10 de Julho, S/N - Centro) 14h às 18h

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá enviar **todos os documentos abaixo digitalizados em PDF, para o e-mail madrigal@agenciacultura.org.br** :

- a. Carteira de Identidade;
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c. Curriculum Vitae com foto.
- d. Preenchimento da Ficha de Inscrição, **Anexo II** deste **EDITAL**.

3.2. A falta de qualquer um desses documentos relacionados no item 3.1 invalidará a inscrição do candidato na seleção.

4. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Não haverá reserva legal de vagas para candidatos portadores de deficiência, uma vez que o número de vagas previstas para cada especialidade não comporta o percentual exigido, nos termos do que dispõe legislação pertinente.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

CORPO ARTISTICO	TIPO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
MADRIGAL DA CASA DE MÚSICA IVETE IBIAPINA	Sopranos	01	05
	Contraltos	10	10
	Tenores	17	10
	Baixos	17	10

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E CARGA HORÁRIA

CORPO ARTÍSTICO	TIPO	ESCOLARIDADE	IDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA
MADRIGAL DA CASA DE MÚSICA IVETE IBIAPINA	CORALISTAS	ENSINO MÉDIO	18 ANOS	15h

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada em duas fases, ambas eliminatórias:

1ª Fase: Compreende a realização de Prova Prática, para aferir o gabarito técnico interpretativo do candidato;

2ª Fase: Compreende a realização de entrevistas dos candidatos externos que forem selecionados na 1ª fase.

Para a realização da entrevista o candidato será convocado uma única vez, conforme calendário a ser estabelecido e divulgado pela AADC, por meio do site www.agenciacultural.org.br

7.2. O não comparecimento em ambas às fases no prazo estabelecido pela AADC implicará na eliminação do candidato, sendo o mesmo considerado desistente da seleção.

7.3. O Cronograma para entrevista e prova prática será publicado no site www.agenciacultural.org.br.

7.4. Todos os candidatos classificados para preencher a vaga e o cadastro de reservas serão chamados para entrevista, seguindo o calendário estabelecido pela AADC.

7.5. Não haverá 2ª chamada para nenhuma das fases da seleção.

8. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MADRIGAL DA CASA DE MÚSICA IVETE IBIAPINA

Cargo: Coralistas

Audição Externa

- Cantar uma música de livre escolha sem acompanhamento instrumental (período e gênero de preferencia do candidato)
- A critério da Banca examinadora poderá ser exigido do (a) candidato (a) uma leitura de partitura primeira vista

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – REGIMENTOS INTERNOS

CORPO ARTÍSTICO	TIPO	ATRIBUIÇÕES
MADRIGAL DA CASA DE MÚSICA IVETE IBIAPINA	Coralistas	I - Estudar a composição musical que vai interpretar, cantarolando-a de acordo com a letra e interpretando o seu significado, para orientar-se quanto à forma de apresentação, modulação de voz, gestos e outros aspectos relevantes; II - Ensaiai e cantar em público a peça musical, orientando-se pelas instruções do Regente, para alcançar um desempenho correto; III - Observar as marcações, os gestos e os sinais de ritmo, medida, intensidade, entrada e término transmitidos, para deleitar o público ou produzir efeitos culturais especiais; IV - Exercitar-se constantemente na arte de cantar, treinando e modulando a voz nas escalas musicais e em trechos de difícil interpretação, para apurar a voz e alcançar um perfeito domínio da mesma.

10. DA PROVA PRÁTICA

- 10.1. O conteúdo programático da Prova Prática para **Madrigal da Casa de Musica Ivete Ibiapina – MCMII** está discriminada no **Item 08**, do presente edital.
- 10.2. Cada candidato terá o tempo estabelecido neste Edital para a execução das provas.
- 10.3. Não haverá prorrogação do tempo utilizado pelo candidato, seja qual for à alegação.
- 10.4. Não será permitida a repetição da etapa executada.

11. DOS RESULTADOS

- 11.1. O resultado da **1ª** e **2ª** fase será publicado no site da AADC, www.agenciacultural.org.br, em forma de aviso com a lista dos classificados, de acordo com o **Cronograma (Anexo I)** deste Edital.
- 11.2. O resultado final será homologado e divulgado no site da AADC, www.agenciacultural.org.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

12. DA BANCA EXAMINADORA

- 12.1. A Banca Examinadora das audições está constituída por profissionais de reconhecido mérito, indicados pela AADC e presidida pelo diretor artístico do grupo.
- 12.2. A Banca Examinadora é soberana em suas decisões, não cabendo recursos.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Para os candidatos que permanecerem empatados na classificação final aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);
- b) Maior número de filhos dependentes, menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do código civil vigente;
- c) Maior idade.

14. DA MÉDIA MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO NA 2ª FASE

14.1. Somente será considerado classificado na seleção, o candidato que alcançar a média final mínima de 7,0 (sete) na prova prática e/ou entrevista, que corresponde a 2ª Fase.

14.2. Não haverá arredondamento de nota.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O prazo de validade da presente seleção será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15.2. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionado em edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial, e por meio de aviso e divulgado pelo site www.agenciacultural.org.br.

15.3. A AADC se exime de quaisquer despesas decorrentes de viagens, estadia e alimentação dos candidatos para comparecimento a qualquer das etapas dessa seleção.

15.4. Todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à realização do certame, até a sua homologação, serão publicados no Diário Oficial por meio de aviso e divulgados no site www.agenciacultural.org.br.

15.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.6. A AADC não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de falhas de “servidor”, internet, ou de qualquer outra natureza, em relação à impossibilidade de inscrição ou interposição de recurso. Ao se inscrever ou interpor recurso, o candidato receberá mensagem da Comissão da Banca Examinadora confirmando o recebimento da mensagem;

15.7. Qualquer manifestação desrespeitosa do candidato, verbal ou por e-mail, implicará na eliminação do mesmo;

15.8. O candidato cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e/ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal venha a ser constatado posteriormente à inscrição, será automaticamente eliminado;



- 15.9. A AADC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, e outras publicações referentes a essa seleção;
- 15.10. Estarão automaticamente desclassificados desse Processo Seletivo, os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das fases de avaliação para os quais foram convocados;
- 15.11. Será eliminado desta seleção o candidato que não indicar o cargo pretendido na Ficha de Inscrição, não comprovar ou cumprir qualquer condição do presente EDITAL, e/ou escolher mais de um cargo;
- 15.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Seleção, Banca Examinadora e Coordenação dos Corpos Artísticos;
- 15.13. Os candidatos classificados ficam sujeitos, além das exigências contidas neste Regulamento, às normas administrativas dos Regulamentos dos Corpos Artísticos;
- 15.14. Os classificados para Cadastro de Reserva poderão ser chamados para compor o quadro do Corpo Artístico - Madrigal **da Casa de Musica Ivete Ibiapina – MCMII**;
- 15.15. A lista classificatória da seleção para novos integrantes será usada também para compor o cadastro de reservas de pessoal, pelo período de um ano contados da publicação dos resultados.
- 15.16. Não serão fornecidos aos candidatos documentos comprobatórios de aprovação ou não nas audições, incluindo a nota estabelecida pela Banca Examinadora, valendo, para esses fins, o resultado final devidamente homologado pela AADC e publicado no Diário Oficial do Estado.
- 15.17. Havendo necessidade justificada, a AADC poderá alterar as condições, fases e datas previstas durante a realização da Seleção, divulgando as mesmas no site www.agenciacultural.org.br;
- 15.18. A Diretoria Executiva da AADC poderá anular a seleção de candidato classificado a qualquer tempo, desde que seja verificada falsidade de declaração do candidato ou irregularidade no processo;
- 15.19. Todos os aprovados e convocados estarão submetidos ao **Regimento Interno dos Corpos Artísticos: Madrigal da Casa de Musica Ivete Ibiapina – MCMII**.
- 15.20. É vedada a participação de candidatos que tenham grau de parentesco até segundo grau (por afinidade ou consanguinidade) dos membros da Diretoria Executiva da AADC ou membros, efetivos e suplentes dos seus Conselhos Deliberativo e Fiscal.
- 15.21. Não haverá vínculo empregatício dos classificados no certame, por tratar-se de um coral de cunho pedagógico, entretenimento e de aperfeiçoamento de técnica musical.

Manaus, 04 de Dezembro de 2013.

ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA
Presidente da AADC